DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 12
Extrato 12
Outros atos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 77/2026 **03 de agosto de 2026.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREA DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA RUA FRANCISCO ABATE, HOMOLOGA O ACORDO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A PROPRIETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA – SP, Luiz Augusto Salvador, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante prévia e justa indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regula as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que constitui dever da Administração Pública promover a expansão ordenada do sistema viário municipal, assegurando melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que o prolongamento da Rua Francisco Abate integra o planejamento urbano municipal, constituindo importante obra de infraestrutura destinada à melhoria da circulação de veículos e pedestres, bem como à integração da malha viária existente;

CONSIDERANDO que os estudos elaborados pelo Departamento de Engenharia demonstraram que a área objeto da presente desapropriação é indispensável à execução da referida obra pública;

CONSIDERANDO que a área necessária pertence à empresa **ARTIBALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, integrante da matrícula nº **9.633** do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada/SP, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº **10.460**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

CONSIDERANDO que a área objeto da desapropriação corresponde a **856,51 m²**, permanecendo área remanescente de **8.143,49 m²**, conforme memorial descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO que a proprietária apresentou avaliações particulares da área, cujos valores foram superiores à avaliação inicialmente realizada pelo Município;

CONSIDERANDO que, buscando a solução consensual do conflito, foram promovidas tratativas administrativas entre o Município e a proprietária da área;

CONSIDERANDO que as partes, pautadas pelos princípios da boa-fé, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, alcançaram consenso quanto ao valor da indenização;

CONSIDERANDO que o valor da indenização foi fixado consensualmente em **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, quantia aceita pela proprietária como justa, suficiente e definitiva para compensar a área desapropriada;

CONSIDERANDO que a solução amigável evita a instauração de processo judicial de desapropriação, reduzindo custos processuais, despesas periciais, honorários e o tempo necessário para a execução da obra pública;

CONSIDERANDO que a desapropriação amigável atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, consensualidade administrativa, supremacia do interesse público e da justa indenização;

CONSIDERANDO, por fim, que a execução do prolongamento da Rua Francisco Abate representa relevante interesse público, beneficiando diretamente a mobilidade urbana, a valorização imobiliária, a segurança viária e o desenvolvimento do Município de Nova Granada,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**, a área urbana necessária ao prolongamento da Rua Francisco Abate, integrante do imóvel de propriedade da empresa **ARTIBALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, matrícula nº **9.633** do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada/SP, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº **10.460**, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

área de **856,51 m² (oitocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e um decímetros quadrados)**, permanecendo área remanescente de **8.143,49 m²**, conforme memorial descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia.

ARTIGO 2º - A área objeto da desapropriação corresponde a **856,51 m²**, situada no Município e Comarca de Nova Granada – SP, destinada ao prolongamento da Rua Francisco Abate, destacada do imóvel matriculado sob nº **9.633** do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada/SP, Cadastro Municipal nº **10.460**, de propriedade da empresa **ARTIBALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, com a seguinte descrição: **Inicia-se no marco (C1), localizado na confrontação da Avenida Moacir Portugal Linhares com a área remanescente do imóvel; daí segue até encontrar o marco (03), confrontando com a Avenida Moacir Portugal Linhares, no seguinte rumo e distância: (C1)-(03): 45°06' NE e 14,66 metros; daí deflete à esquerda e segue até encontrar o marco (04), confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.166, no seguinte rumo e distância: (03)-(04): 20°30' NW e 62,95 metros; daí deflete à esquerda e segue até encontrar o marco (N), confrontando com a Rua Francisco Abate, no seguinte rumo e distância: (04)-(N): 69°42' SW e 13,65 metros; daí deflete à esquerda e segue até encontrar o marco inicial (C1), confrontando com a área remanescente do imóvel matriculado sob nº 9.633, no seguinte rumo e distância: (N)-(C1): 20°30' SE e 62,74 metros, fechando-se assim o perímetro da área desapropriada.**

Parágrafo único. Integram o presente Decreto, para todos os fins de direito, o Memorial Descritivo, a Planta da Área Desapropriada e os demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto será efetivada **exclusivamente pela via amigável**, mediante celebração de **Termo de Acordo Administrativo para Desapropriação Amigável**, seguido da competente Escritura Pública de Desapropriação Amigável, observado o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A solução consensual adotada pelo Município visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé, consensualidade administrativa, razoabilidade e da justa indenização, evitando a instauração de processo judicial de desapropriação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

ARTIGO 4º - Para fins de fixação da indenização, o Município realizou avaliação administrativa da área objeto da desapropriação, tendo ainda recebido duas avaliações particulares apresentadas pela proprietária do imóvel.

Após tratativas entre as partes, foi celebrado acordo administrativo fixando a indenização em **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Parágrafo único. O valor referido no caput foi aceito pela proprietária como **justo, suficiente e definitivo**, compreendendo integralmente a indenização pela área desapropriada, nada mais podendo ser reclamado administrativa ou judicialmente após sua quitação.

ARTIGO 5º - Fica **homologado** o acordo administrativo celebrado entre o Município de Nova Granada e a empresa **ARTIBALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, referente à desapropriação amigável da área descrita no artigo 2º deste Decreto, para implantação do prolongamento da Rua Francisco Abate.

ARTIGO 6º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar todas as providências necessárias à formalização da desapropriação amigável, inclusive:

I – elaboração e assinatura do Termo de Acordo Administrativo;

II – lavratura da competente Escritura Pública de Desapropriação Amigável;

III – adoção das providências necessárias ao registro da transferência perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada/SP;

IV – prática dos demais atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

ARTIGO 7º - O pagamento da indenização será efetuado após:

I – assinatura do Termo de Acordo Administrativo;

II – publicação do presente Decreto;

III – apresentação da documentação exigida para a formalização da escritura;

IV – lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

ARTIGO 8º - Após a lavratura da Escritura Pública e o respectivo registro perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, a área desapropriada passará a integrar o patrimônio público municipal, ficando definitivamente afetada à implantação do prolongamento da Rua Francisco Abate.

ARTIGO 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP, 07 de julho de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

MEMORIAL DESCRITIVO

DESAPROPRIAÇÃO

Título

ARTIBALE- Empreendimentos Imobiliários Eireli

Proprietário

Avenida Moacir Portugal Linhares

Nova Granada - SP

Local

Matrícula n° 9.633 do CRI de Nova Granada SP

Cadastro Municipal n° 10.460

Matrícula e Cadastro

Área Total	**= 9.000,00 metros quadrados**
Área a ser desapropriada =	**856,51 metros quadrados**
Área Remanescente	**= 8.143,49 metros quadrados**

Áreas

13

Praça São Benedito, n° 417 - São Benedito - Nova Granada - SP - CEP 15440-000 - Fone 17 32625200
site: www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

Situação Atual

Matrícula N° 9.633 - IMÓVEL – " CHÁCARA LINDA BRISA " – FRENTE PARA A AVENIDA MOACIR PORTUGAL LINHARES (antiga Av. Mata Negra)- RUA JULIO FRASSON- 0,90,00- HAS- NOVA GRANADA- SP- Um Imóvel urbano, com a área total de 9.000,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com a denominação especial de chácara Linda Brisa, neste distrito, município e comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações; inicia-se no marco (01) , localizado a 1,00 metro da cerca divisória que confronta-se com a Rua Júlio Frasson e a 1,00 metro da cerca divisória que confronta-se com imóvel matriculado sob nº 1.361. Daí segue-se a cerca divisória que confronta com a Rua Júlio Frasson, até o marco (A), no seguinte rumo e distância: (01) – (A) 02°08' SE e a 61,21 metros. Daí, deflete a esquerda e segue até o marco (C), confrontando com imóvel matriculado sob nº 9.590, nos seguinte rumos e distâncias: (A)-(B): 69°58' NE e a 42,30 metros: (B)-(C): 20°01' SE e a 44,93 metros. Daí, deflete a esquerda e segue a cerca divisória até encontrar o marco (03) confrontando com a Avenida Moacir Portugal Linhares (outrora Avenida Mata Negra), no seguinte rumo e distância: (C)-(03); 45° 06' NE e a 95,18 metros. Daí deflete a esquerda e segue a cerca divisória até encontrar o marco (04), confrontando com imóvel matriculado sob nº 8.166, no seguinte rumo e distância; (03) -(04); 20°30'NW e a 62,95 metros. Finalmente, deflete a esquerda e segue a cerca divisória até encontrar o marco inicial (01), fechando-se assim a área confrontando-se com imóvel matriculado sob nº 1.361, no seguinte rumo e distância: (04) -(01): 69° 42' SW e a 109,20 metros.

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

Situação Pretendida

Área a ser desapropriada - FRENTE PARA A AVENIDA MOACIR PORTUGAL LINHARES (antiga Av. Mata Negra) – 856,51 m2 - NOVA GRANADA- SP - Um Imóvel urbano, com a área total de 856,51 metros quadrados, sem benfeitorias, com a finalidade de prolongamento da Rua Francisco Abate, neste distrito, município e comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações; Inicia-se no marco (C1), localizado na confrontação da Avenida Moacir Portugal Linhares com a área remanescente do imóvel; daí segue até encontrar o marco (03), confrontando com a Avenida Moacir Portugal Linhares, no seguinte rumo e distância: (C1)-(03): 45°06' NE e 14,66 metros; daí deflete à esquerda e segue até encontrar o marco (04), confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.166, no seguinte rumo e distância: (03)-(04): 20°30' NW e 62,95 metros; daí deflete à esquerda e segue até encontrar o marco (N), confrontando com a Rua Francisco Abate, no seguinte rumo e distância: (04)-(N): 69°42' SW e 13,65 metros; daí deflete à esquerda e segue até encontrar o marco inicial (C1), confrontando com a área remanescente do imóvel matriculado sob nº 9.633, no seguinte rumo e distância: (N)-(C1): 20°30' SE e 62,74 metros, fechando-se assim o perímetro da área desapropriada.

13

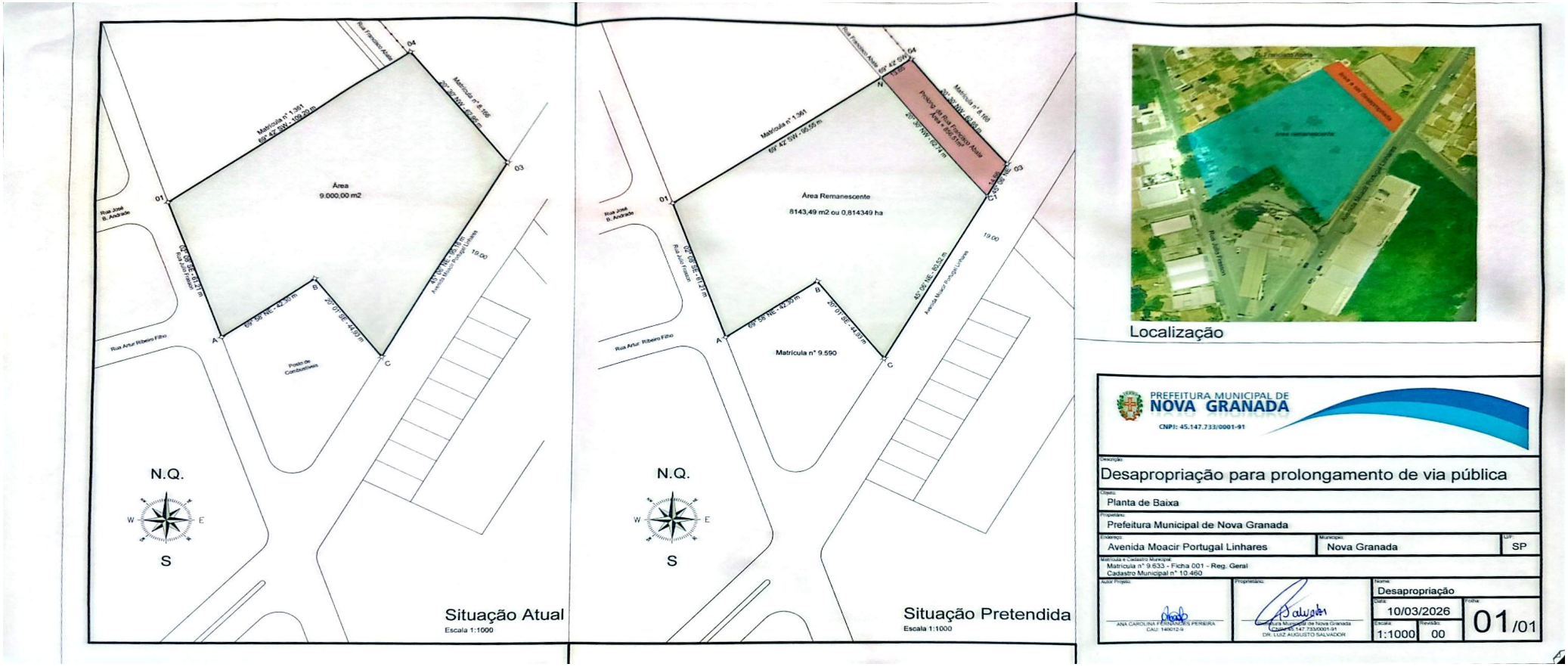
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

Área Remanescente - IMÓVEL – "CHÁCARA LINDA BRISA "– FRENTE PARA A AVENIDA MOACIR PORTUGAL LINHARES - RUA JULIO FRASSON - NOVA GRANADA - SP- Um Imóvel urbano, com a área total de 8.143,49 m2, sem benfeitorias, com a denominação especial de chácara Linda Brisa, neste distrito, município e comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações; Inicia-se no marco (01), localizado a 1,00 metro da cerca divisória que confronta-se com a Rua Júlio Frasson e a 1,00 metro da cerca divisória que confronta-se com imóvel matriculado sob nº 1.361. Daí segue-se a cerca divisória que confronta com a Rua Júlio Frasson, até o marco (A), no seguinte rumo e distância: (01)–(A) 02°08' SE e a 61,21 metros; Daí, deflete a esquerda e segue até o marco (C), confrontando com imóvel matriculado sob nº 9.590, nos seguinte rumos e distâncias: (A)-(B): 69°58' NE e a 42,30 metros: (B)-(C): 20°01' SE e a 44,93 metros; Daí, deflete a esquerda e segue a cerca divisória até encontrar o marco (C1) confrontando com a Avenida Moacir Portugal Linhares, no seguinte rumo e distância: (C)-(C1); 45° 06' NE e a 80,52 metros; Daí deflete a esquerda e segue a cerca divisória até encontrar o marco (N), confrontando com a área ora a ser desapropriada, no seguinte rumo e distância; (C1)-(N) - 20°30'NW e a 62,74 metros; Finalmente, deflete a esquerda e segue a cerca divisória até encontrar o marco inicial (01), fechando-se assim a área confrontando-se com imóvel matriculado sob nº 1.361, no seguinte rumo e distância: (N)-(01): 69° 42' SW e a 95,55 metros.

Nova Granada, 10 de março de 2026

Ana Carolina Fernandes Ferreira
Arquiteta responsável
CAU A 146012-9

Dr. Luiz Augusto Salvador
Prefeito Municipal



Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA
Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
5º TERMO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Modalidade....: Pregão Presencial nº 013/2023
Processo nº 026/2023
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados integrantes do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Nova Granada, abrangendo a Coleta, Transporte até o Sistema de Processamento; Processamento em Usina de Triagem e Compostagem dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais coletados no Município; Destinação final em Aterro Sanitário Licenciado dos rejeitos oriundos do processamento e Locação de container.
Contratante...: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417 - Centro
Nova Granada – SP
Contratada....: Constroeste Construtora e Participações Ltda
CNPJ - nº 06.291.846/0001-04
Avenida Rio Branco, nº 1647 – Sala 10-11-12 –
Campos Elíseos
São Paulo - SP
Finalidade.....: Prorrogado por mais 12(doze) meses, de 28/08/2026 até 27/08/2027.
Data.....: 25/08/2026

.....

EXTRATO DE CONTRATO
1º Aditivo de Prorrogação de Contrato
Chamada Pública Nº 005/2025
Processo Nº 052/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP
Contratante: ALELO S.A.
CNPJ nº 04.740.876/0001-25
Alameda Xingu, 512 – Alphaville Industrial
CEP 06455-030 – Barueri/SP
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de fornecimento e Gerenciamento de Vale-Alimentação, por Meio de Cartão-Eletrônico/Magnético.
Valor do Contrato: R$ 3.432.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais).
Vigência: 26/08/2026 à 25/08/2027
Nova Granada/SP, 25 de agosto de 2026
Luiz Augusto Salvador – Prefeito Municipal

.....

Outros atos

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, 0KM - DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA/SP.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
DATA E HORA DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA:
31 DE AGOSTO DE 2026 – 10h
EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES:
Edital disponível no portal: www.bll.org.br).
Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na forma eletrônica no próprio portal, informações pelo telefone (17)3262-5200, ramal 211 ou pelo e-mail licitacao@novagranada.sp.gov.br
Nova Granada – SP, 28 DE AGOSTO DE 2026
Luiz Augusto Salvador
Prefeito Municipal

.....

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA/SP, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
DATA E HORA DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA:
31 DE AGOSTO DE 2026 – 09h
EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES:
Edital disponível no portal: www.bll.org.br).
Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na forma eletrônica no próprio portal, informações pelo telefone (17)3262-5200, ramal 211 ou pelo e-mail licitacao@novagranada.sp.gov.br
Nova Granada – SP, 28 DE AGOSTO DE 2026
Luiz Augusto Salvador
Prefeito Municipal

.....